

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº 17/78.-

Desvincula viatura e seus acessórios
usados, do Patrimônio Municipal e dá
outras providências;

Wilibaldo Bylaardt, Prefeito Municipal de Luís Alves;
Faz saber à todos os habitantes deste Município, que
a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a desvin-
cular do Patrimônio Municipal, através de Edital de Licitação Pública,
para a venda do caminhão, marca chevrolet, ano de fabricação 1.963,in-
clusive acessórios, pois o mesmo não tem mais condições de ser usado /
para o serviço da municipalidade, pois o mesmo está desmontado.

Art. 2º- Os preços mínimos de peças e acessórios, fi-
cam assim distribuídos:

- 1)- Caçamba - Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cru-
zeiros),
- 2)- Chassis - Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cru -
zeiros),
- 3)- Gabinete - Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

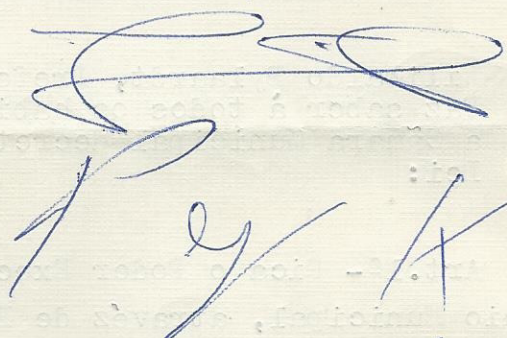
Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pub-
licação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 27 de setembro
de 1.978.-

Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal

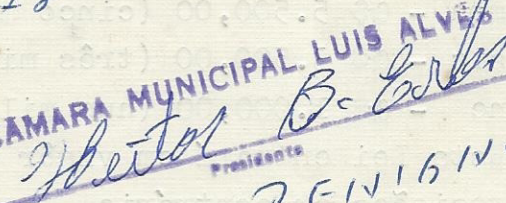
Anselmo Kraisch
Secretário

THRELER.
A Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas
do Município reunida decidiu opinar favorável a aprova-
ção do projeto de lei que autoriza a venda do Camioneta
Chevrolet 1963, por tratar-se de equipamento inservi-
vel para os serviços públicos.
S.S. em 04/10/78



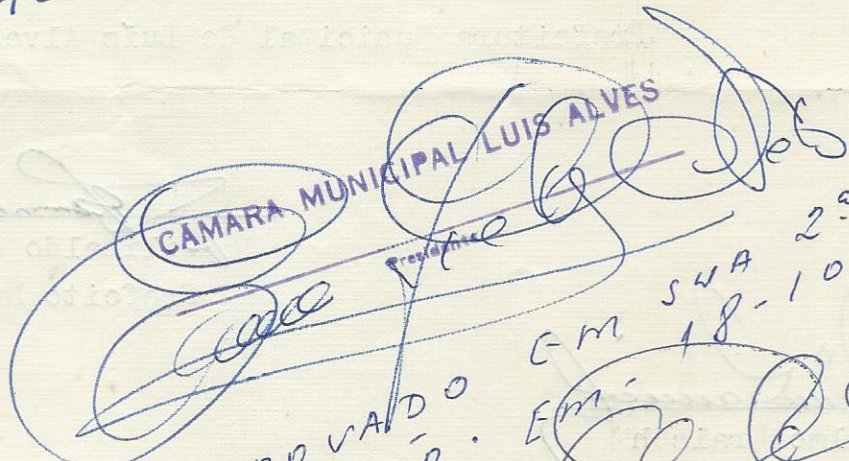
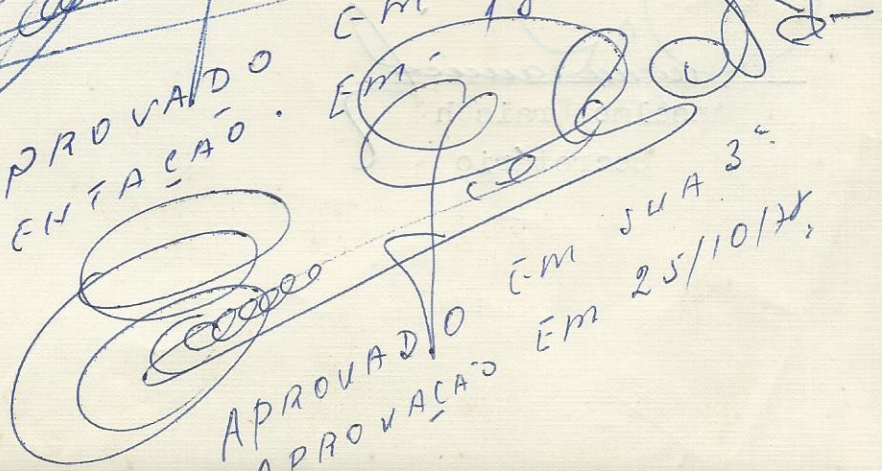
Domingos Melchiorite

- APROVADO EM SUA 1ª
- PRESENTAÇÃO
- EM - 04/10/78.

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

Presidente

(Ass:)

HEITOR BENIGNO ERBS.

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

APPROVADO EM SUA 2ª APRE-
SENTAÇÃO. EM 18-10-78.

APPROVADO EM SUA 3ª
APPROVAÇÃO EM 25/10/78.